



RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018



Assunto: Renovação da Licença de Operação para Posto de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Interessado: POSTO DUNAS LTDA.

CNPJ: 10.537.108/0001-71

Endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, N° 2000, Castelão, município de Fortaleza/CE. Cep: 60.864-310

Coordenadas UTM WGS 84: 554.343mE/9.578.757mS

Após vistoria realizada em 09/05/2019 e análise da documentação apensa ao processo, temos a informar:

1. OBJETIVO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE A POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE REVENDA DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV E TROCA DE ÓLEO, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, N° 2000, CASTELÃO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO CONTEMPLA REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

2. DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PADRÃO:

Requerimento padrão SEMACE N° 105085 (fl.02); Comprovantes de endereço em nome de Simone Oliveira Teixeira e Elder Teixeira Júnior, sócios da empresa (fls. 03 e 04); Contrato Social da empresa e aditivo (fls. 06 a 08); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal (fl. 09); Alvará de Funcionamento N° AR00021036/2018, com validade até 31/08/2019 (fl. 10); Publicação em jornal de circulação local (fl. 107); Boleto referente à taxa de renovação da licença de operação (fl. 109); Boleto referente à taxa de análise laboratorial (fl. 110).

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Certificados de Posto Revendedor da ANP, emitidos em 01/11/2018 e 24/05/2019 (fls. 05 e 112); Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, com validade até 01/02/2019 (fl. 11); Comprovantes de coleta e destinação de embalagens plásticas de lubrificante pós-consumo, da empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda. - Programa Jogue Limpo, datados de 11/01/18,





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

05/02/18, 12/03/18, 05/04/18, 23/04/18, 11/05/18, 04/06/18, 27/06/18, 20/07/18, 24/09/18, 09/10/18, 29/10/18 e 20/11/18 (fls. 12 a 15); Comprovante de coleta de resíduos da caixa separadora de água/óleo, expedido pela empresa WESTERN PETRÓLEO, sediada em PE, datado de 22/02/18 (fls. 16 e 30); Comprovantes de coleta de OLUC, expedidos pelas empresas WESTERN PETRÓLEO, PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., sediada em MG, LUBRIFICANTES FENIX LTDA. (ECOFENIX), sediada em SP, TRANSPORTADORA DUTRA, datados de 22/02/18, 09/01/18, 04/04/18, 20/03/18, 27/04/18, 12/06/18, 23/06/18, 19/07/18, 02/08/18, 11/09/18, 26/09/18, (fls. 17-29 e 31); Cópia de fatura da CAGECE, comprovando a interligação do empreendimento à rede pública de abastecimento de água (fl. 32); Notas fiscais da compra de combustível (fls. 33 a 81); Documentação referente a curso de capacitação, conforme NR20 do Ministério do Trabalho e Emprego (fls. 82 a 104); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° CE20180420315, assinada pelo eng. mecânico Leonardo de Araújo Ferreira (RNP 0607205547), referente ao laudo de estanqueidade do SASC (fl. 105); Ficha de requerimento para coleta e análise de efluente da caixa separadora (fl. 106); Protocolo de solicitação de renovação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar/CE, datado de 10/12/2018 (fl. 108).

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Com base em inspeção técnica e nas imagens do Google Earth, constatou-se que a área do empreendimento não causa interferência direta em recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme observado na Figura 01.

O empreendimento situa-se a aproximadamente 300m (trezentos metros) da unidade de conservação de proteção integral PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, instituída pelo Decreto Estadual N° 32.248, de 07/07/2017, cuja zona de amortecimento encontra-se definida.

Não foram verificadas terras indígenas e quilombolas, demarcadas pela FUNAI e INCRA respectivamente, diretamente afetadas pelo empreendimento.

O imóvel localiza-se na área urbana do município de Fortaleza, em zona de uso misto (residencial/comercial), contando com disponibilidade de sistema viário regular, redes de





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018



distribuição de energia e telecomunicações e sistema público de abastecimento de água.
Não foi possível comprovar em campo a disponibilidade de rede de esgotamento sanitário.

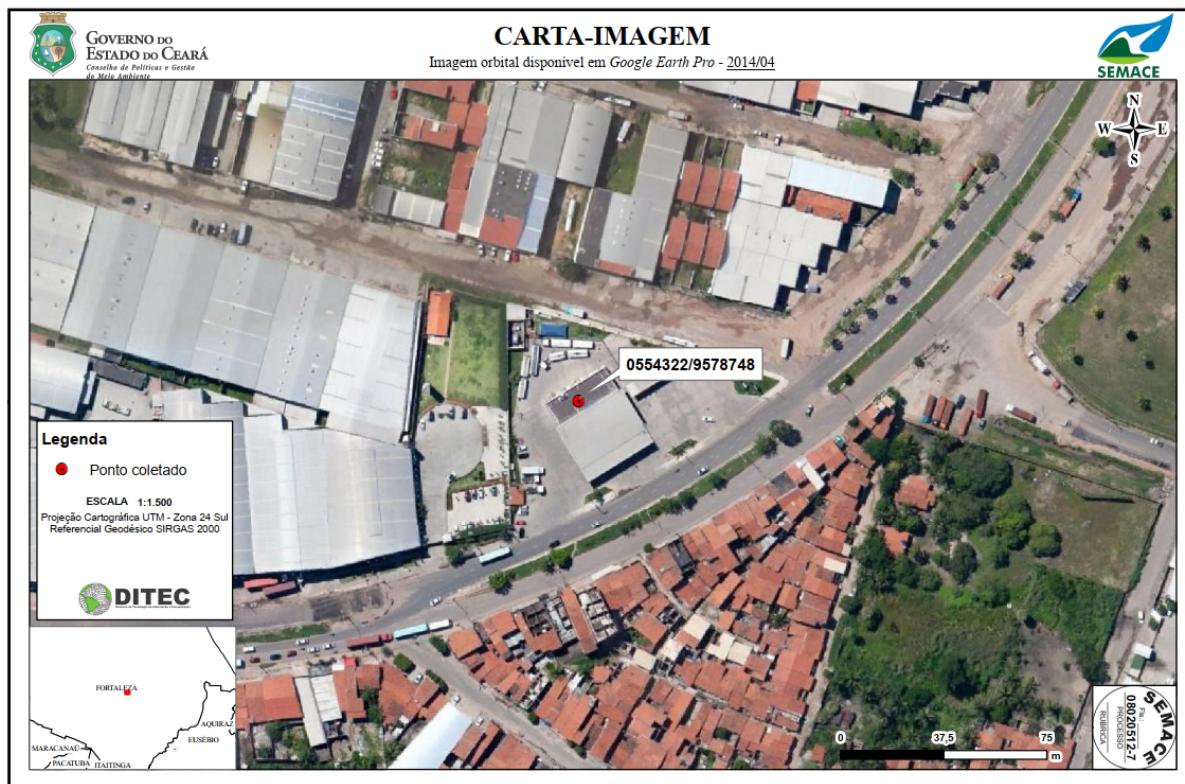


Figura 01: Imagem aérea de localização do empreendimento.

Fonte: DITEC – SEMACE (Processo SPU 08020512-7)

4. EMPREENDIMENTO

A atividade em análise, referente a Posto de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, enquadra-se no código 06.05 da Resolução COEMA n.º 02/2019, com ALTO potencial poluidor degradador (PPD).

A inspeção técnica no empreendimento foi acompanhada pelo Sr. Alexsandro Monteiro, gerente de pista, que apresentou as instalações do posto e forneceu informações gerais acerca do seu funcionamento.





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018



O posto possui bandeira IPIRANGA e atua com armazenamento e revenda de combustíveis, ofertando ainda os serviços de revenda e armazenamento de gás natural veicular – GNV e troca de óleo. Não é comercializado o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e nem realizada a atividade de lavagem de veículos.

4.1 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

As instalações gerais do posto dividem-se entre área de abastecimento dos veículos, área de tanques, espaço reservado para troca de óleo, sala de compressores e estocagem de GNV, área administrativa e ponto comercial (loja de conveniência).

4.1.1 Área de Abastecimento

A área de abastecimento de veículos possui coberta com estrutura metálica e piso pavimentado em concreto impermeabilizado, circundado por conjunto de canaletas metálicas. Ressalta-se que deve ser realizada manutenção periódica na área, onde há risco de infiltração de resíduos de combustível e óleo e consequente contaminação do solo.

Encontram-se instaladas 03 (três) bombas de abastecimento, totalizando 18 (dezoito) bicos, assim divididos: 06 (seis) bicos para Gasolina tipo C Comum; 06 (seis) bicos para Gasolina Aditivada; 04 (quatro) bicos para Etanol Hidratado Comum e 02 (dois) bicos para Óleo Diesel B S10 Comum. As bombas contam com câmara de contenção de vazamentos (*sump*).

A área destinada ao abastecimento de veículos com gás natural veicular possui 02 (dois) dispensers dotados de 02 (duas) mangueiras cada. O compressor e cilindros de estocagem do GNV ficam localizados em ambiente isolado com paredes em alvenaria de blocos de concreto, com cobertura metálica e ventilação cruzada através de blocos vazados de concreto. A empresa responsável pelo fornecimento do gás canalizado é a Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS.

4.1.2 Área de Tancagem

A área de tanques possui piso pavimentado em concreto, circundado por conjunto de canaletas metálicas. Encontram-se instalados 02 (dois) tanques, sendo um pleno e outro tripartido, que compõe o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, conforme segue:





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

- Tanque 01 (Pleno c/ 30m³): Gasolina C Comum;
- Tanque 02 (Tripartido c/ 30m³): Gasolina C Aditivada – 10m³, Etanol Hidratado Comum – 10m³ e Óleo Diesel B S10 Comum – 10m³.

O posto conta com descarga de combustível à distância, instalada em piso não impermeabilizado, com ausência de sistema de drenagem do afluente oleoso. Deverá ser providenciada a impermeabilização da área e instalado sistema de canaleta em todo o perímetro.

Observou-se câmaras de contenção (*sump*) instaladas nas bocas de visita dos tanques e nas bocas de descarga de combustível. Não foi visualizado dispositivo para descarga selada, previsto pela ABNT NBR 15138, o qual proporciona a operação estanque durante o descarregamento de combustível.

Visualizou-se 04 (quatro) terminais de respiro dos tanques, sendo 03 (três) destes compatíveis com as determinações da ABNT NBR 13.783, com tubulações aéreas metálicas em ferro galvanizado e extremidades em válvula adequada. Um dos terminais apresenta extremidade com conexão curva, devendo ser substituída por válvula para dispersão dos gases.

Segue tabela referente à tancagem do posto constante no site da ANP:

Equipamentos:		
Produtos:	Tancagem (m ³):	Bicos:
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	4
GÁS NATURAL VEICULAR	0	4
GASOLINA C COMUM	30	6
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	6
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	2

Fonte: <http://www.anp.gov.br/postos/resultado.asp> (CNPJ 10.537.108/0001-71). Consulta em 24/05/2019.

Não se observou entre os autos teste de estanqueidade atualizado das instalações do SASC do empreendimento. À folha 105 foi acostada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° CE20180420315, assinada pelo eng. mecânico Leonardo de Araújo Ferreira (RNP 0607205547), datada de 29/11/2018, referente ao laudo de estanqueidade do SASC, o qual não foi apresentado.





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

De acordo com determinações da ABNT NBR 13784, a frequência de realização do teste de estanqueidade para controle de vazamento no SASC é quinquenal para tanques de até 05 (cinco) anos de fabricação, bienal para tanques de 05 (cinco) a 10 (dez) anos de fabricação e anual, para tanques fabricados há mais de 10 anos.

O controle de estoque, que mede o volume dos tanques de armazenamento de combustíveis, é realizado de forma automática, através do sistema de monitoramento *Veeder Root*.

4.1.3 Equipamento de Filtragem de Óleo Diesel

O posto conta com 01 (um) filtro prensa, com presença de câmara de contenção de vazamentos (*sump*), instalado sob a cobertura da área de abastecimento com GNV. Não foi visualizada bandeja coletora de respingos.

4.1.4 Área de Troca de Óleo e Resíduos Gerados

Foi destinado para a atividade ambiente coberto, com piso em concreto revestido com resina e parede em alvenaria com pintura acrílica, com presença de canaleta para drenagem do afluente oleoso. O acondicionamento do Óleo Lubrificante Usado e Contaminado – OLUC é feito em tambor metálico.

Foram apresentados os seguintes comprovantes de coleta de resíduos provenientes da atividade:

- Comprovantes de coleta e destinação de embalagens plásticas de lubrificante pós-consumo, da empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda. - Programa Jogue Limpo, datados de 11/01/18, 05/02/18, 12/03/18, 05/04/18, 23/04/18, 11/05/18, 04/06/18, 27/06/18, 20/07/18, 24/09/18, 09/10/18, 29/10/18 e 20/11/18 (fls. 12 a 15);
- Comprovantes de coleta de OLUC, expedidos pelas empresas WESTERN PETRÓLEO, sediada em PE, PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., sediada em MG, LUBRIFICANTES FENIX LTDA. (ECOFENIX), sediada em SP e TRANSPORTADORA DUTRA, datados de 22/02/18, 09/01/18, 04/04/18, 20/03/18, 27/04/18, 12/06/18, 23/06/18, 19/07/18, 02/08/18, 11/09/18, 26/09/18, (fls. 17-29 e 31).





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

Não foram visualizados nos autos os comprovantes de destinação de resíduos perigosos Classe I (estopas, filtros e demais materiais contaminados com resíduo de combustível e óleo lubrificante).

4.1.5 Sistema de Drenagem Oleosa – SDO

O Sistema de Drenagem Oleosa - SDO do posto, para onde se direcionam as águas com resíduos de combustível e óleo, é composto por canaletas metálicas, tubulação subterrânea e 02 (dois) Separadores de Água e Óleo (SAO).

Não consta nos autos projeto referente ao SDO implantado. Deverá ser providenciada sua apresentação, juntamente a laudo técnico de avaliação da eficiência do sistema e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Às folhas 16 e 30 constam comprovantes de coleta de resíduos da caixa separadora de água/óleo, expedidos pela empresa WESTERN PETRÓLEO, sediada em PE, datados de 22/02/18.

Enfatiza-se que todos os componentes do Sistema de Drenagem Oleosa devem passar por limpeza e manutenção periódicas, de forma a garantir a eficiência do sistema, evitando a contaminação do solo e da água por efluentes oleosos.

5. FONTES HÍDRICAS UTILIZADAS E DESTINO FINAL DOS EFLUENTES E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS

O abastecimento de água do empreendimento é realizado por meio de rede pública operacionalizada pela CAGECE, conforme fatura acostada à folha 32.

Os efluentes sanitários, provenientes dos banheiros, e o efluente das caixas separadoras de água e óleo são direcionados para sistema particular de tratamento, composto por fossa séptica e sumidouro.

Conforme informado, a coleta de resíduos sólidos comuns Classe II-A é feita por empresa particular, devendo ser apresentado comprovante atualizado da coleta.





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

6. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Renovação da Licença de Operação N° 142/2018 – DICOP:

Analisada por meio do processo N° 5454809/2017 e expedida em 16/3/2018, com validade de 01 (um) ano.

Destacam-se as seguintes condicionantes:

- “Apresentar, quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação, teste de estanqueidade compreendendo todas as instalações e os 02(dois) tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), conforme NBR 13784/2014 da ABNT, emitido por empresa ou profissional habilitado, do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), conforme NBR 13784/2014 da ABNT (...);”;

Entre os autos observou-se apenas a apresentação de ART referente ao teste de estanqueidade do SASC, porém, o teste não foi acostado ao processo.

- “Por ocasião da renovação desta licença, deverão ser apresentados os Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, "d", da Resolução CONAMA N° 273, de 29 de novembro de 2000; Alvará de Funcionamento; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o registro da ANP, devidamente atualizados”;

Não foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado, mas somente o protocolo de solicitação ao órgão competente.

- “Regularizar a Licença de Transporte de cargas perigosas, produtos perigosos ou inflamáveis, dentro do estado do Ceará”;

Conforme consulta no sistema SIGA, a última licença de operação expedida para a atividade de transporte de produtos perigosos, em favor da empresa, refere-se à Ren. da Licença de Operação N° 314/2006, cuja validade vigorou até 10/3/2007.





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

- “Caso, o empreendimento esteja dentro da área em que haja rede pública de coleta de esgoto, o empreendimento deve, obrigatoriamente, conectar-se às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis, de acordo com o Art. 45, Lei N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007”;

Deverá ser apresentada Declaração expedida pela CAGECE informando sobre a disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário no local.

- “Apresentar à SEMACE, quando da renovação desta licença, os comprovantes da destinação adequada dos resíduos perigosos (classes I e II) gerados pela atividade (estopas contaminadas, embalagens de óleo, filtros de óleo e resíduos da caixa separadora de água e óleo). Os óleos retidos no Sistema Separador de Água e Óleo devem ser coletados e destinados a empresas ambientalmente licenciadas”;

Não foram apresentados os comprovantes de coleta de resíduos perigosos Classe I (estopas, filtros e demais materiais contaminados com resíduo de combustível e óleo lubrificante).

7. ANÁLISE DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

Não consta nos autos Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar/CE atualizado. À folha 108 consta protocolo de solicitação de renovação do documento, datado de 10/12/2018.

Através do sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP, endereço eletrônico <<http://www.anp.gov.br/postos/CertificadoPreview.asp>>, foi gerado em 24/05/2019 o Certificado de Posto Revendedor para o empreendimento (fl. 112).

Perante a Instrução Normativa n.º 6, de 15 de março de 2013, editada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a atividade exercida pelo empreendimento – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO – consta na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, Código 18-6. O Certificado de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

Regularidade no referido cadastro encontra-se à folha 11 dos autos, com validade até 01/02/2019.

Consta nos autos (fl. 10) o Alvará de Funcionamento N° AR00021036/2018, expedido pela Prefeitura de Fortaleza, com validade até 31/08/2019.

Às folhas 82 a 104 consta documentação atualizada referente a curso de capacitação, conforme NR20 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O transporte de combustível do posto é realizado pela própria empresa, conforme as notas fiscais da compra de combustível apresentadas (fls. 33 a 81). De acordo com pesquisa no sistema SIGA, a última licença ambiental do empreendimento emitida para a atividade de transporte de produtos perigosos refere-se à Renovação da Licença de Operação N° 314/2006-DICOP/GECON, cuja validade vigorou até 10/3/2007. Ressalta-se que o posto deve se regularizar perante o órgão ambiental para a realização da atividade.

8. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Área de abastecimento.



Foto 02: Área de tancagem.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018



Foto 03: Descarga de combustível à distância.



Foto 04: Terminais de respiro.



Foto 05: Área de abastecimento com GNV.



Foto 06: Sala de compressor de GNV.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON Processo N° 8409815/2018

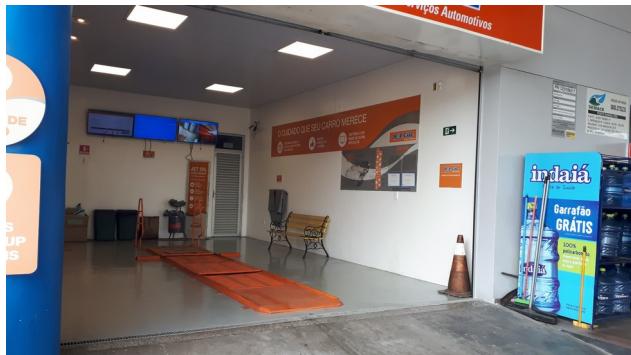


Foto 07: Área de troca de óleo.



Foto 08: Sump da bomba de abastecimento.



Foto 09: Sump da boca de visita do tanque.

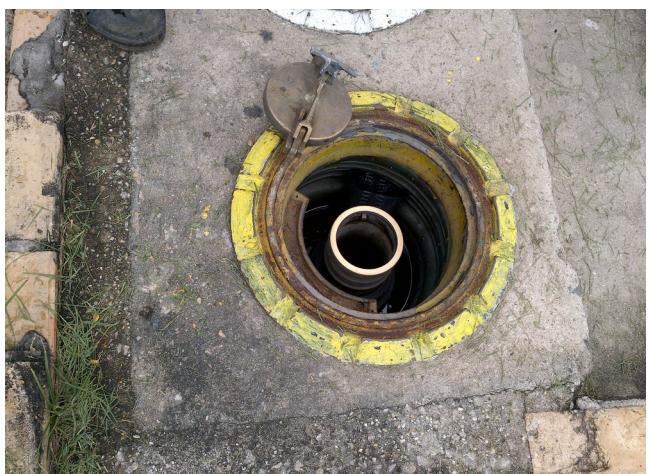


Foto 10: Sump da boca de descarga do tanque, sem dispositivo para descarga selada.



Foto 11: Filtro de diesel.



Foto 12: Sump do filtro de diesel.





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON
Processo N° 8409815/2018



Foto 13: Separador de Água e Óleo 01.



Foto 14: Separador de Água e Óleo 02.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando-se a ausência de documentação considerada relevante para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, encaminha-se o presente relatório para envio ao interessado, anexado a ofício, visando à complementação dos autos e conclusão da análise processual.

Deverá ser apresentada pelo interessado a seguinte documentação:

- I) Laudo de Estanqueidade atualizado, emitido por empresa ou profissional habilitado, compreendendo todas as instalações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), conforme NBR 13784/2014 da ABNT. O número de bombas de abastecimento e bicos de combustível deverá coincidir com os disponíveis no empreendimento. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; ano de fabricação dos tanques instalados; especificação da parede dos tanques; metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes; laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;
- II) Cópia dos 03 (três) últimos relatórios de inspeção periódica das instalações de Gás Natural Veicular – GNV;





RELATÓRIO TÉCNICO N° 1710/2019 – DICOP/GECON
Processo N° 8409815/2018

- III) Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar/CE, com prazo de validade vigente;
- IV) Projeto do Sistema de Drenagem Oleosa implantado no posto, acompanhado de laudo técnico de avaliação da sua eficiência e de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- V) Cópia da licença ambiental das seguintes empresas, responsáveis pela coleta de resíduos perigosos gerados no empreendimento: WESTERN PETRÓLEO, PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. e LUBRIFICANTES FENIX LTDA. (ECOFENIX);
- VI) Comprovante atualizado da coleta de resíduos perigosos Classe I (filtros, estopas e demais materiais contaminados com óleo e combustível);
- VII) Comprovante da coleta de resíduos sólidos comuns (Classe II-A);
- VIII) Declaração expedida pela CAGECE, informando se há disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário no local;
- IX) Protocolo de solicitação de Regularização da Licença de Operação para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos (código 03.06, da Resolução COEMA N° 02/2019), realizada pelo empreendimento;
- X) Cronograma físico para a execução dos seguintes serviços de reparo no posto, observando o prazo máximo de 06 (seis) meses:
- a) Instalação de dispositivo para descarga selada em todos os bocais de descarga de combustível, fabricado conforme ABNT NBR 15138 e instalado conforme ABNT NBR 13783; b) Disponibilização de bandeja coletora de respingos no filtro de óleo diesel; c) Execução de pavimentação impermeável e instalação de canaletas de drenagem na área de descarga de combustível à distância; d) Substituição da extremidade de um dos terminais de respiro dos tanques, empregando válvula adequada para dispersão de gases.

É o Relatório Técnico, o qual se submete a apreciação superior.

Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

